



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO



LEI Nº 008/93

de 13 de abril de 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com alimentação e das outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de alimentação com pessoas comprovadamente carentes residentes neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE HUM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.


WALDEMAR BORGES TELXEIRA
Prefeito Municipal


MANOEL ALVES DE ARAÚJO
Sec. de Administração